

ACÓRDÃO Nº 1470/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 020.053/2006-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Meio Ambiente (vinculador)
 - 3.2. Responsáveis: Danilo Jorge Trinta Abreu (CPF 808.147.278-91); Elizabete Leal Mendes (CPF 104.346.233-34); Estrela Empresa Industrial e Construções Ltda. (CNPJ 01.540.362/0001-38); Evandro Botelho (CPF 466.437.103-91); José Ribamar Freitas Abreu (CPF 063.065.353-49); Maria da Graça Assis Paz (CPF 175.775.863-15); Neuton Amorim (CPF 177.015.383-72); Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68); Pilares Construções & Serviços Ltda. (CNPJ 01.271.314/0001-91)
 - 3.3. Recorrentes: Elizabete Leal Mendes (CPF 104.346.233-34); Nilson Santos Garcia (CPF 062.067.513-68); Evandro Botelho (CPF 466.437.103-91); José Ribamar Freitas Abreu (CPF 063.065.353-49); Neuton Amorim (CPF 177.015.383-72); Maria da Graça Assis Paz (CPF 175.775.863-15).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (SECEX-MA).
8. Advogado constituído nos autos: Antônio Pedro da Silva Júnior (OAB/MA 8.435) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração em tomada de contas especial instaurada em razão da não aprovação da prestação de contas do Convênio MMA/SRH 215/1997, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal com o Município de Palmeirândia/MA, com vistas à construção de açudes nos povoados Bamborral, Enseada Grande, Japão e Estrada Real.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 33 da Lei nº 8.443/92 e no art. 285 do Regimento Interno, conhecer dos recursos de reconsideração apresentados para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, aos recorrentes e à Procuradoria da República do Estado do Maranhão.

10. Ata nº 20/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 4/6/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1470-20/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: José Jorge (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e José Múcio Monteiro.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral